



# Município de Caçapava

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

### OBJETO:

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de compras e licitações pelo email [cpl@cacapava.sp.gov.br](mailto:cpl@cacapava.sp.gov.br), dúvida fone (12) 3654 6618.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Caçapava da responsabilidade da comunicação, por meio de Fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Fax.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email .....

Data , ...../...../2021

Assinatura .....

Nome .....

RG .....



# Município de Caçapava

EM BRANCO



# Município de Caçapava

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04 / 2021 EDITAL Nº 83/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5867 / 2021**

A Prefeitura Municipal da Caçapava, com sede administrativa à Rua Capitão Carlos de Moura, 243, pelo presente Edital, torna público e leva ao conhecimento de quantos possam se interessar, que, a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, regida pela Lei n.º 8.666/93, de 21 junho de 1993, para execução de **Contratação de Empresa Especializada para execução de Obras de Reforma do Telhado do Centro cultural, neste município**. Conforme instruções contidas no Edital, no regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global. A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de **menor preço**, com entrega dos envelopes até o **dia 05 de novembro de 2021 às 14:00 horas e abertura às 14:10 horas do mesmo dia**.

### **1 OBJETO**

A presente licitação visa a escolha da melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada para execução de Obras de Reforma do Telhado do Centro cultural, neste município, em conformidade com os Projetos Básicos, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo dos serviços; com fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários.

### **1 INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 As informações relativas a esta licitação serão prestadas pelos setores competentes desta PMC, conforme o caso. Entrega dos envelopes **até 05 de novembro de 2021**, às 14:00 horas. Abertura dos Envelopes às 14:10 horas do dia **05 de novembro de 2021**.

Os recursos financeiros, consignados no orçamento vigente, estão previstos na seguinte dotação orçamentária e onerará a despesa de 2021 e exercício posterior como segue:

Despesas:

3799 - 11.10.00 - 4.4.90.51 – 13 391 3003 2094

**2.0** O presente Edital será fornecido aos interessados ao custo de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser recolhido na Tesouraria da Prefeitura, **do dia 05 de outubro ao dia 04 de novembro de 2021**, ou gratuitamente através do site [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br).

### **3 COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

3.1 É parte integrante desta Licitação, além do presente instrumento, os anexos que seguem:

- ▶ Anexo 1: Orçamento Geral da Obra
- ▶ Anexo 2: Cronograma Físico-Financeiro
- ▶ Anexo 3: Memorial Descritivo
- ▶ Anexo 4: Termo de Vistoria
- ▶ Anexo 5: Impresso Oficial – Proposta
- ▶ Anexo 6: Declaração para assinatura do contrato



# Município de Caçapava

- ▶ Anexo 7: Modelo para credenciamento do representante legal
- ▶ Anexo 8: Modelo de Contrato
- ▶ Anexo 9: Projetos básicos
- ▶ Anexo 10: Termo de Ciência
- ▶ Anexo 11: Declaração de documentos a disposição do TCE-SP

## **4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Será vedada a participação das empresas:

- a) Em regime de consórcio.
- b) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de Falência ou Concordata (será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente);
- d) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Caçapava;
- e) Enquadrada nas disposições do artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666 / 1993;

As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação e do integral cumprimento do ajuste.

Deverá ser apresentada pela empresa participante uma Declaração de ciência das condições do local mediante vistoria, conforme o modelo ANEXO 4.

## **5 ORÇAMENTO BÁSICO**

5.1 O valor referência orçado para execução dos serviços corresponde a **R\$ 265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

Neste valor deverão estar inclusos todos os custos básicos diretos e indiretos, todas as despesas diretas e indiretas, os benefícios pertinentes e todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas da empresa licitante.

## **6 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

As licitantes deverão protocolar na C.P.L., na data e até o horário fixado, a documentação e proposta correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, ser fechado, indevassável e rubricado.

### **6.1 ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS**

#### **6.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Identificação dos sócios ou do titular em se tratando de empresa individual.



# Município de Caçapava

## **6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas as Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários, da sede ou domicílio da licitante;
- f) Prova de Regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CR / F.G.T.S.);
- g) Declaração, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal, com a indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, como também o cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854 / 1.999;
- h) Declaração ou Declarações, assinadas por seu representante legal da licitante, sob as penas da Lei de que:
  - h1) aceita todas as condições do presente instrumento e das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;
  - h2) não há fatos impeditivos de sua habilitação;
  - h3) fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada, quando for julgada necessária para esclarecer dúvidas da documentação apresentada;
  - h4) responderá pela veracidade das informações constantes da documentação apresentada.
  - h5) executará os serviços e obras objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABTN e com as especificações, procedimentos, manuais e instruções da Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- i) Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **6.1.3 Qualificação Técnica**

- a) Capacidade Técnica Operacional – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional comprovando a execução de serviços similares correspondente a no mínimo 50% do total pretendido por este certame, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE.



# Município de Caçapava

b) Capacidade Técnica Profissional - Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentores de Certificado(s) de acervo(s) Técnico(s) – CAT, expedido(s) pela(s) entidade(s) profissional(s) competente(s), que demonstre a execução de obras e serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior relevância. Para efeitos do artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de licitações consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

► **Execução de cobertura.**

c) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas deste Estado

d) Declarações formais assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis: do aparelhamento técnico adequado e necessário à realização do objeto ora licitado; das instalações disponíveis e do pessoal técnico especializado, bem como de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitação.

e) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da Empresa e dos responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para obras de Engenharia Civil.

f) Apresentação do Termo de Vistoria (ANEXO 4), que será fornecido pela PMC no dia da Visita Técnica e deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo representante da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

A Visita Técnica será realizada **do dia 05 de outubro ao dia 04 de novembro de 2021**, para isso, as licitantes deverão agendar a visita através do telefone (12) 3652-5909 / 3652-9351, no período mencionado acima. Para realização da vistoria no local da obra, a empresa deverá enviar representante que deverá se apresentar na Secretaria de Obras e Serviços Municipais, na rua Regente Feijó nº 18, conforme agendamento realizado antecipadamente.

## **6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados Contábeis do último exercício, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário bem como sua devida transcrição, devidamente registrado no órgão competente na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes de balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, em original ou cópia autenticada. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

ILC =  $\frac{AC}{PC}$  : cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

ILG =  $\frac{AC+RLP}{PC}$  : cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00



# Município de Caçapava

PC+ELP

$IEG = \frac{PC+ELP}{AT}$ : cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

Sendo que:

ILC = Índice de liquidez corrente

ILG = Índice de liquidez geral

IEG = Índice de endividamento geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta, em original ou cópia autenticada (será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente);
- c) Comprovação de ter prestada garantia conforme estabelecido no item 06 do edital conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93:
- c.1) O valor da garantia deverá ser de **R\$ 2.650,00** (dois mil seiscentos e cinquenta reais) equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a realização do objeto da contratação.
- c.2) A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;
- c.3) O prazo da garantia devesse ser de no mínimo 90 (noventa) dias.
- c.4) As garantias de participação dos licitantes considerados inabilitados serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória
- c.5) A garantia das licitantes consideradas habilitadas será restituída após a assinatura do instrumento contratual com a licitante vencedora desta licitação
- c.6) A garantia da licitante vencedora também será restituída após a assinatura do contrato correspondente.

## **6.1.5 Apresentação dos Documentos / Observações:**

- a) Os documentos exigidos nos dois envelopes deverão preferencialmente ser precedidos de "índice" e finalizados mediante "termo de encerramento", além de apresentados e numerados na ordem estabelecida neste instrumento, e encadernados de maneira que não sejam entregues soltos.
- b) Documento sem forma pré estabelecida ou sem modelo fornecido por esta Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.
- c) A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por cópia autenticada (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original - artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993) ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial; e, no caso de Certidões emitidas pela Internet, apresentar a impressão original.



# Município de Caçapava

- d) Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado, deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope n.º 01.
- e) Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

## **6.2 ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**

- a) A proposta para execução dos serviços especificados no objeto desta licitação deverá ser preenchida conforme o modelo do ANEXO 5, em papel timbrado da licitante e assinado pelo representante legal, devidamente identificado com nome, RG., cargo e datada, devendo conter ainda: Preço Total expresso em Reais, contendo apenas a utilização de somente duas casas decimais.
- b) Os preços **unitários e total** apresentados na(s) Planilha(s) de Orçamento da licitante não poderão ser superiores aos valores estimados no Edital.
- c) Validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura das propostas.
- d) A apresentação da proposta implica na aceitação tácita das Leis Municipais pertinentes e da Lei Federal n.º 8666/93, e demais normas aplicáveis.

### **6.2.1 A proposta deverá conter os seguintes documentos:**

- a) Formulário Proposta (modelo - ANEXO 5), datilografado ou impresso, datado e assinado pelo representante legal da proponente devidamente identificado, isento de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) Planilha de preços unitários e total em formulário próprio do licitante, nos moldes do ANEXO 1 do presente edital, datilografadas ou por processo eletrônico, datadas e assinadas pelo representante legal da proponente, isentas de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, tendo como data-base o mês e ano do processo licitatório;
- c) Cronograma Físico-Financeiro nos moldes do(s) ANEXO 2

### **6.2.2 Declaração expressa da licitante:**

- a) que de acordo com as instruções fornecidas pela Prefeitura Municipal de Caçapava, há perfeitas condições para execução completa das obras;
- b) que nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão-de-obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital.
- c) que se compromete e se obriga a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados em sua proposta comercial.



# Município de Caçapava

- d) que fornecerá a garantia contratual para execução dos serviços, por ocasião da assinatura do contrato caso lhe seja adjudicado, cujo valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor proposto, e que poderá ser realizada nas modalidades previstas nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

## **7 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 O julgamento e a classificação das propostas serão efetuados levando-se em consideração o critério de menor preço global, desde que atendidas as exigências deste edital, o interesse da Administração e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

As propostas apresentadas por sociedades cooperativas, somente para efeitos de julgamento e classificação, serão equalizadas com o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre seu valor global, com objetivo de manter a isonomia entre os licitantes.

- 7.2 Preliminarmente ao julgamento e a classificação das propostas, a Comissão de Licitação verificará se os preços unitários ofertados pela licitante em sua Planilha de Orçamento não são simbólicos ou irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os praticados no mercado. A Comissão será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos da Prefeitura.

- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- b) que estiverem com preço global manifestadamente inexequível nos termos do § 1º, do artigo 48, da Lei n.º 8666/93.
- c) que estiverem com valores unitários superiores aos preços do Anexo I (planilha orçamentária).

- 7.3.1 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da faculdade prevista no § 3º do artigo 48, da Lei n.º 8666/93.

- 7.3.2 Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá o desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

- 7.3.3 Se aplicável, serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **8 RECURSOS**

- 8.1 Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8666/93.

## **9 GARANTIA PARA CONTRATAR**

- 9.1 Será exigida a prestação de garantia para assinatura do contrato, correspondente à 5% (cinco por cento) do seu valor, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei n.º 8666/93.

- 9.2 A garantia contratual será devolvida após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.



# Município de Caçapava

## **10 PRAZO CONTRATUAL / EXECUÇÃO DAS OBRAS**

- 10.1 O prazo para execução dos serviços será conforme cronograma (anexo II) estabelecido neste edital, contados a partir da data fixada na “Ordem de Início”.
- 10.2 O prazo para assinatura do contrato, bem como para retirar a Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da solicitação feita pelo setor de contratos do Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo que nesta oportunidade deverá a empresa vencedora apresentar:
- todos os documentos exigidos neste Edital que na ocasião do ajuste se encontrarem com seus prazos de validade vencidos;
  - guia de recolhimento da ART, nos termos da resolução n.º 307 / 86 / CONFEA;
  - comprovante de depósito da garantia contratual;
- 10.3 Havendo recusa da adjudicataria em formalizar os ajustes acima solicitados e nos prazos estabelecidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições oferecidas pela primeira classificada.

## **11 PENALIDADES**

- 11.1 As penalidades são as elencadas no artigo 81 e seguintes, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8666/93, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.
- 11.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na recusa da adjudicataria em retirá-la e assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da convocação no SOSMC, ficando a critério da administração a aplicação concomitante da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo período de 02 (dois) anos.
- 11.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que a justificativa não seja aceita pela Administração, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo após este período a multa por inexecução parcial ou total do contrato.
- 11.4 Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual.
- 11.5 Multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização da contratante;
- 11.6 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre seu valor;
- 11.7 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre seu valor;
- 11.8 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras;
- 11.9 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido



# Município de Caçapava

será descontado da importância que a mesma tenha a receber da contratante. Não havendo pagamento ou desconto, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo da perfeita execução do contrato.
- 12.2 A PMC reserva-se o direito de, a qualquer tempo e motivadamente, revogar a licitação.
- 12.3 Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 12.4 A empresa participante deverá informar na proposta um n.º de telefone / fax para comunicados oficiais entre as partes.
- 12.5 Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a emissão da respectiva nota fiscal com o número do empenho e do contrato.
- 12.6 Quando aplicável serão obedecidos os benefícios contidos na lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006

**Caçapava, 27 de setembro de 2021**

---

**Alaide Candida da Silva**  
**Secretária de Administração**





# Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Rua Regente Feijó nº 18, Centro - fone: (12) 3652-9217

ESTADO DE SÃO PAULO

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ALTERADO A LICITAR

Proponente / Tomador

Município de Caçapava

Empreendimento (nome/apelido)

REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL

NOME INTERV.: AVENIDA DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE Nº4730

Modalidade

REFORMA

Início Vigência

02/09/2021

Fim vigência (data)

02/09/2022

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	mês 01			mês 02			mês 03		
				Simples		Acumulado	Simples		Acumulado	Simples		Acumulado
				Total	%	%	Total	%	%	Total	%	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	25.953,93	9,80%	25.953,93	100,00%	100,00%			100,00%			100,00%
2	COBERTURA - REMOÇÃO	23.534,07	8,89%	11.767,04	50,00%	50,00%	11.767,04	50,00%	100,00%			100,00%
3	COBERTURA - CALHA, RUFO E CONDUTORES	133.249,07	50,33%	53.299,63	40,00%	40,00%	53.299,63	40,00%	80,00%	26.649,81	20,00%	100,00%
4	COBERTURA - TELHA / MADEIRA	52.684,46	19,90%				10.536,89	20,00%	20,00%	42.147,57	80,00%	100,00%
5	COMPLEMENTARES	27.750,44	10,48%				13.875,22	50,00%	50,00%	13.875,22	50,00%	100,00%
6	COMPLEMENTARES -2	1.578,55	0,60%							1.578,55	100,00%	100,00%
				<b>Total Simples</b>	<b>91.020,59</b>	<b>34,38%</b>	<b>89.478,78</b>	<b>33,80%</b>		<b>84.251,15</b>	<b>31,82%</b>	
	<b>Total Acumulado</b>	<b>264.750,52</b>	<b>100,00%</b>				<b>180.499,37</b>	<b>68,18%</b>		<b>264.750,52</b>	<b>100,00%</b>	

CAÇAPAVA, 02 DE SETEMBRO 2021

Local/Data

Prefeita Municipal  
Pétala Gonçalves Lacerda

Eng./Arq. Responsável  
Nome: Jonas Luis Nanni da Silva  
CREA: 5062884119



# *Município de Caçapava*

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL E ESPORTIVO - REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL

**LOCAL:** AVENIDA DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE Nº4730 - VERA CRUZ

### **INTRODUÇÃO**

#### **Fiscalização e Contratada**

A fiscalização da obra será executada por Responsável Técnico, pertencente ao quadro de funcionários do Município de Caçapava, doravante denominada CONTRATANTE. O Responsável Técnico designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante será denominado de FISCALIZAÇÃO e deverá estar devidamente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação técnica para execução de tais serviços, doravante denominada CONTRATADA, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/SP ou Registro de Responsabilidade Técnica do CAU/SP.

#### **Direitos e Autoridade da Fiscalização**

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

#### **Descrição da Obra**

Trata-se da REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL no Município de Caçapava – SP. A obra será executada de acordo com os projetos aprovados pelo Município e deverá ser em conformidade com as normas e legislação vigentes.



# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

## **Diário de Obra**

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, um Diário de Obra, com três vias, o qual deverá ser mantido no escritório da obra, desde a data de início dos serviços até a entrega final. Será o documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra, onde tanto a CONTRATADA quanto a FISCALIZAÇÃO deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos da CONTRATADA, sendo visadas diariamente por representantes credenciados de ambas as partes. Nele deverão ser feitas pela FISCALIZAÇÃO, anotações, comunicações e reclamações à CONTRATADA, a fim de que esta não possa em qualquer tempo ou ocasião, alegar ignorância ou justificar erros e/ou atrasos nos serviços sob sua responsabilidade.

Caberá à CONTRATADA em todas as anotações, comunicações ou reclamações da FISCALIZAÇÃO, dar ciência no diário de obra.

## **Documentação de Obra**

A CONTRATADA deverá manter na obra cópias dos seguintes documentos: Projeto da obra, memoriais, planilha orçamentária, cronograma Físico Financeiro, ART do responsável técnico pela execução, contrato de prestação de serviços firmado pela Prefeitura de Caçapava (podem ser suprimidas informações que julgarem confidenciais) e demais documentos complementares a execução dos serviços.

Esses documentos deverão ser de fácil acesso aos executores da obra.

## **Mão-de-obra**

Caberá a CONTRATADA manter, no canteiro de serviços, mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Durante a execução da obra, até sua aceitação final pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter no local onde os serviços estiverem sendo desenvolvidos e em período integral, um mestre-de-obras habilitado para tal, com conhecimento e experiência suficiente para comandar as equipes de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Deverá também designar um engenheiro habilitado para suportar tecnicamente as demandas exigidas pelo projeto, por esse memorial e demais documentos que compõem esse processo, ficando responsável pelos materiais, procedimentos e técnicas empregadas no desenvolvimento dos serviços. Deverá fazer e registrar no diário de obras as visitas e ações tomadas.

## **Vigia e Responsabilidade**

A CONTRATADA, durante a execução da obra, ficará responsável por todos os materiais, equipamentos e instalações contidos no canteiro de obras.



# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

A obra ficará sob responsabilidade da CONTRATADA enquanto não tiver sido considerada aceita pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

## **Higiene e Segurança**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual, tais como: botas, luvas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos, a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros.

Deverá providenciar a correta manutenção e instalação dos extintores de incêndio mantendo-os em locais de fácil acesso; manutenção de estoque de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro em condições de higiene que evitem a proliferação de doenças. As instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas diariamente e o alojamento, quando este existir, serão varridos e limpos diariamente.

Todo material descartado pela CONTRATADA deverá ter seu destino respeitando o Meio Ambiente, e as legislações municipal, estadual e federal, ficando por sua inteira e única responsabilidade o destino dado.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar a documentação de destinação dos resíduos da obra.

## **Equipamentos e Materiais**

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

## **Execução**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à responsabilidade pela execução da obra.

A execução da obra deverá ser de acordo com o disposto neste Memorial Descritivo, no Edital de Licitação, no Contrato, nos projetos e demais memoriais específicos.

Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir ou substituir serviços e equipamentos executados ou instalados em desacordo com os projetos, com as especificações, em não conformidade com as boas práticas construtivas. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições e do refazimento dos serviços correrão



# Município de Cacapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

por conta exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante as etapas de execução, e se em local público de circulação de pessoas, sinalizar e manter as áreas de risco isoladas e tampadas após intervenções, eliminando qualquer risco aos transeuntes.

## **Garantias**

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de cinco anos, sobre os serviços executados, materiais utilizados e equipamentos instalados. Este prazo será contado a partir da data de entrega da obra pela CONTRATADA e do necessário recebimento e aceite dos mesmos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos, a substituir ou refazer, sem ônus à CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

## **Projetos**

A elaboração dos projetos executivos e complementares que se fizerem necessários, contendo todos os detalhes necessários à perfeita compreensão e execução da obra, ficará a cargo da CONTRATADA.

Os projetos executados pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE sendo: duas vias na forma impressa em tamanho máximo A-1 e uma via em modo digital na extensão DWG.

Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônicos executivos, de instalações elétricas, estrutural e de outros profissionais envolvidos no trabalho.

Ao final da obra, antes de sua entrega, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE os projetos "as built", em uma via digital na extensão DWG e uma via impressa em tamanho máximo A-1 de todos os projetos utilizados na execução da obra e que deverá conter o cadastramento exato e fidedigno de todos os elementos implantados na construção.

A CONTRATANTE terá a propriedade dos projetos, podendo utilizá-los em outros locais, quando julgar necessário.

## **EXECUÇÃO DE RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO / CALÇADA ACESSIVEL**

### **1.1 - TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA**



# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

O fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de fechamento provisório de vãos com chapa de madeira compensada resinada de 10 mm e sarrafo de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qual e a spp (conhecida como Cambará). Remunera também material, mão de obra necessário para a pintura em látex na face externa e a desmontagem do fechamento e remoção do material.

## **1.2 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**

O fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Pontaletes de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qual e a spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

## **2 - COBERTURA – REMOÇÃO**

### **2.1 - DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA**

A remoção de calhas, rufos, rincões ou condutores aparentes em geral, independentemente de seu tipo, desenvolvimento ou bitola.

### **2.2 - RETIRADA DE CONDUTORES APARENTES**

O fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutor aparente; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

### **2.3 - RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO – RIPAS**

Consiste na retirada da peça do madeiramento do telhado especificada no caso ripa, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

### **2.4 – RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO FRANCESA**

Este item consiste na retirada de telhas do tipo especificado no caso Francesa, bem como a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

### **2.5 - RETIRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO - LARGURA ÚTIL=90CM**

Este item prevê a retirada de telhas do tipo especificado amianto que será necessário para a troca da calha e rufos e ainda a recolocação após a troca com todos os matérias necessários.

### **2.6 - ANDAIMES METÁLICOS – FORNECIMENTO**



# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

O fornecimento de todas as peças e acessórios, tirantes, encunhamentos, contraventamentos, ancoragens, estaiamentos e bases necessárias; e a elaboração do projeto executivo. Atendendo todas as normas de segurança.

## **2.7 - ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM**

O item consiste equipamentos necessários para o transporte interno, o manuseio, a montagem e a desmontagem de andaimes.

## **2.8 - RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL**

A retirada de cumeeiras ou espigões de materiais em geral, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

## **2.9 - RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA**

Este item remunera a retirada da veneziana industrial com cuidado para manutenção do telhado com reaproveitamento, bem como a limpeza.

## **2.10 CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM**

O transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento mecanizado do caminhão, inclusive o tempo do referido veículo à disposição, assim como o transporte até o primeiro quilômetro e a descarga no destino.

## **2.11 TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> x km (metro cúbico quilômetro) de entulho transportado, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas.

Considerando-se sempre a distância de transporte, dos limites da obra ao destino, o transporte por meio de caminhão basculante, a partir do primeiro quilômetro, inclusive o retorno do referido veículo vazio.

## **3.1 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM**

O fornecimento e colocação da calha/rufo do material especificado, inclusive as perdas de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação.

## **3.2 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM**



# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

O fornecimento e colocação da rufo do material especificado, inclusive as perdas de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação

### **3.3 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM**

O fornecimento e colocação da rufo do material especificado, inclusive as perdas de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação

### **3.4- CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")**

O condutor instalado, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ele percorrido, do ponto de coleta ao ponto de despejo ou à ligação rede-condutor.

O item consiste no fornecimento e instalação do condutor especificado; inclusive eventuais perdas de corte e o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de instalação embutida, ou sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de instalação aparente.

### **3.5 - CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")**

O condutor instalado, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ele percorrido, do ponto de coleta ao ponto de despejo ou à ligação rede-condutor.

O fornecimento e instalação do condutor especificado; inclusive eventuais perdas de corte e o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de instalação embutida, ou sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de instalação aparente.

### **3.6 - Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 400mm**

O fornecimento de mão francesa, tipo dupla, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, largura de 400 mm, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da mão francesa sobre canaletas expostas, ou embutidas no concreto, ou fixadas na parede por meio de chumbadores.

## **COBERTURA - TELHA / MADEIRA**

### **4.1 - MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - RIPAS 1,5X5CM**

O serviço será pago por m (metro linear) de madeiras utilizadas, considerando-se as dimensões das peças instaladas, não se descontando eventuais vazios resultantes de recorte, furação ou escariação.



# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de peças especiais de peroba para madeiramento de telhado, inclusive eventuais serviços de recorte, furação ou escariação, bem como os pregos necessários à sua fixação

## **4.2 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019**

Consiste no fornecimento e instalação de telha de cerâmica, não esmaltada, tipo romana, francesa, comprimento de \*41\* cm, rendimento de \*16\* telhas/m2.

## **4.3 - Testeira em tábua aparelhada, largura até 20 cm**

Será medido por comprimento de testeira executada (m).

O fornecimento de tábua aparelhada em Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju, de 20 cm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução da testeira.

## **4.4 - RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO FRANCESA COMPLEMENTARES**

Este item consiste em recolocar as telhas que foram retiradas para troca de calhas, rufos e pingadeiras e ainda a recolocação de telhas que vierem a quebrar na hora da manutenção.

## **5.1 - TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")**

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado; inclusive eventuais perdas de corte e o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de instalação embutida, ou sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de instalação aparente.

## **5.2 - Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em alumínio e aletas em fibra de vidro**

O fornecimento de caixilho tipo veneziana industrial, com montantes em chapa de aço carbono galvanizado a fogo, revestimento tipo B (270 g/m<sup>2</sup>), aço ASTM A 448 grau A; aletas em resina reforçadas com fibra de vidro; grapas galvanizadas, parafusos A/AT com buchas, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.



# *Município de Cacapava*

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

## **5.3 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_07/2016**

Este item consiste em fornecimento de piso de concreto com junta dilatação com sarrafo não aparelhado \*2,5 x 10\* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta

## **5.4 - RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE BARRA CHATA/ JUNÇÃO / ADPTADOR COM REAPROVEITAMENTO**

Este item consiste na retirada cuidadosa do sistema de proteção atmosfera que obstruir a troca e na manutenção da cobertura, este item consiste ainda na recolocação do sistema após os serviços de manutenção e troca da cobertura.

## **5.5 - RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE CRF, CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO - ONDULADA COMUM**

Este item consiste em recolocar a telha de amianto após a troca de calhas, rufos e pingadeiras da cobertura.

## **5.6 - RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS**

Este item consiste em recolocar as venezianas industriais após a troca de calhas, rufos e pingadeiras, da cobertura.

COMPLEMENTARES - 2

## **5.7 - PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF\_05/2020**

O serviço compreende o fornecimento e instalação de piso em de ladrilho hidráulico 20x20cm, cor cinza, inclusive rejuntamento. O assentamento dos ladrilhos hidráulicos será feito com argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:3, com areia média, com espessura de 2 a 2,5 cm sobre contrapiso, rejuntado com cimento comum. Os ladrilhos, antes do assentamento, devem permanecer 12 horas imersos em água limpa. Decorridos 3 dias após o assentamento, proceder-se-á ao rejuntamento com pasta de cimento comum, com juntas de 2 mm de espessura. Este revestimento deverá ser utilizado: 1) Onde houver recomposição /execução de pisos em ladrilho hidráulico (calçada)

## **5.8 - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO**

Este item prevê a escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso, inclusive os acréscimos laterais necessários à execução da caixa, o apiloamento do



# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

fundo da cava, o reaterro apilado dos vazios restantes e o espalhamento das sobras.

## **5.9 - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO, REVESTIDA**

Este item prevê a execução de laterais de caixas de passagem com alvenaria de tijolos maciços comuns, espessura de 1/2 ou de 1 tijolo, conforme especificado, bem como o respectivo revestimento interno, executado com argamassa impermeável de cimento e areia e protegido por 2 (duas) demãos de tinta betuminosa, com consumo mínimo final de 0,50 litro por metro quadrado.

## **5.10 - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO**

Este item prevê a execução de tampas de caixas de passagem em alvenaria com concreto armado, consumo mínimo de 330,00kg cim/m<sup>3</sup>, bem como sua colocação

## **5.11 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES**

Este item prevê a demolição de pisos ou lastros de piso executados com concreto simples em geral, qualquer que seja sua resistência característica, inclusive eventual revestimento em argamassa, cerâmica ou similar, quando concomitantemente demolido

---

Responsável Técnico  
**Nome:** JONAS LUIS NANNI DA SILVA  
**Título:** Projetista/Orçamentista  
**CREA/CAU:** 5062884119  
**ART/RRT:** 28027230210074886



# Município de Caçapava

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 04 / 2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5867 /2021**

ANEXO 4

### TERMO DE VISTORIA

A empresa ....., estabelecida a .....  
n.º ....., na cidade de ....., com CNPJ (MF) sob o n.º ....., representada  
nesta data pelo Sr. ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à  
Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., portador do RG n.º ..... e CPF  
n.º ....., **VISTORIOU** nesta data, o local dos serviços referentes ao Processo  
administrativo n.º **XXXX** / 2021, Concorrência Pública n.º **XX** / 2021, tendo como objeto a  
execução de ....., estando  
ciente de todas as informações para a conclusão dos serviços ora licitados.

Caçapava, ..... de ..... de 2021.

.....  
Secretaria de Obras e Serviços Municipais



# Município de Caçapava

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 04 / 2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5867 /2021**

ANEXO 5

### IMPRESSO OFICIAL - PROPOSTA

Ao  
Presidente ou Membro da Comissão Permanente de Licitações

A empresa ....., estabelecida a .....  
endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ....., pela presente, propões-se a  
executar os serviços objeto desta Licitação pelo preço global de:

R\$ ..... (.....).

Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições deste  
Edital bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8666/93, da Lei Municipal pertinente.

Validade desta proposta: ..... (.....) dias, a partir da data de sua abertura.

..... de ..... de 2021.

.....  
(assinatura e identificação do representante legal pela licitante)

Nome:

RG n.º

Cargo:

Telefone:

CPF (MF) n.º

Fax.:



# Município de Caçapava

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **CONCORRENCIA PÚBLICA.º 04 / 2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5867 /2021**

ANEXO 6

### **DECLARAÇÃO**

Declaro que assinará o Contrato da Concorrência Pública n.º **XX** / 2021, a pessoa abaixo qualificada e identificada:

..... (nome completo), ..... (nacionalidade), .....  
(estado civil), ..... (profissão, cargo), portador da Cédula de Identidade RG  
n.º ....., (órgão emissor) ....., e ..... (CPF), residente  
à ..... (endereço residencial completo), ..... CEP, (cidade / estado).

..... de ..... de 2021.

.....  
(assinatura do sócio proprietário e  
razão social)



# Município de Caçapava

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 04 / 2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5867 /2021**

ANEXO 7

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

..... (Razão Social) ....., com sede na cidade de ..... / SP., na rua ..... n.º ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... e no Estado sob o n.º ....., neste ato representada pelo Sr. .... (anexar cópia autenticada do contrato social ou documento que comprove a representação legal da empresa), nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF n.ºs, ..... e ....., residente e domiciliado em ..... (endereço completo), NOMEIA E CONSTITUE SEU REPRESENTANTE o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF n.ºs, ..... e ....., residente e domiciliado em ..... (endereço completo), no procedimento licitatório, Concorrência Pública n.º 04 / 2021, Processo administrativo n.º 5867 / 2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Caçapava, à quem é conferido amplos poderes, para praticar quaisquer atos necessários no certame, inclusive receber intimações, desistir de recursos e dar fiel cumprimento ao presente.

..... de ..... de 2021.

.....  
(carimbo da empresa e assinatura do representante legal, com firma reconhecida)



# Município de Caçapava

## ANEXO 8

### **CONTRATO N.º ..... / CPV / CPL / 2021**

Aos ..... dias do mês ..... de dois mil e , no Gabinete da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, situada à Rua Capitão Carlos de Moura, 243 - Centro, presentes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, neste ato representada pela Prefeita, ..... doravante designada apenas “Contratante”, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., n.º ..... - ..... / ....., representada neste ato por seu ....., portador do RG n.º ..... e do CPF (MF) n.º ....., telefone (.....) ....., fax (.....) ....., doravante designada simplesmente “Contratada”, conforme despacho proferido às fls. .... do processo em epígrafe, publicado no DOE ..... / ..... / ....., resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **1 OBJETO**

**Contratação de Empresa Especializada para execução de Obras de Reforma do Telhado do Centro cultural, neste município.**, em conformidade com os Projetos Básicos, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo dos Serviços; com fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos necessários, constantes no ANEXO 3 – MEMORIAL DESCRITIVO.

#### **2 REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global.
2. O valor global do ajuste importa em .....).
3. Para cobrir às despesas decorrentes do presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho n.º ..... onerando a dotação orçamentária n.º.....
4. No valor supra, estão incluídos todos os custos básicos diretos e indiretos, todas as despesas diretas e indiretas, os benefícios pertinentes, todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, todos os fornecimentos de equipamentos e máquinas, inclusive os equipamentos de segurança e proteção (EPI), constituindo a qualquer título, a única e completa remuneração da empresa executante para a perfeita execução do contrato.

#### **d) PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O prazo para execução dos serviços será de ....., contados a partir da data da Ordem e Início, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.
- 3.2 A empresa poderá optar pela realização dos serviços em 2 (dois) ou 3 (três) turnos se necessário, de forma a garantir o cumprimento do cronograma ajustado.

#### **4 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 O local da execução dos serviços será na rua ....., no bairro ....., sob a jurisdição da Prefeitura de Caçapava / SP., de acordo com a “OS” (ordens de serviços) e autorizações para execução expedidas.

#### **5 FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 Mediante requerimento apresentado à Contratante pela contratada, será efetuada durante o decurso do período contratual através de medição dos serviços prestados, a cada 30 (trinta) dias corridos,



# Município de Caçapava

desde que devidamente instruída e com a documentação necessária à verificação da referida medição.

- 5.1.1 O valor da medição será apurado com base na quantidade de serviços executados, aplicados os custos unitários contratuais.
- 5.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
  - 5.2.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente ou outro que vier a ser indicado pela Secretaria de Finanças do Município.
  - 5.2.2 Não haverá atualizações ou compensações financeiras.
  - 5.2.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 5.3 Em face do disposto no art. 71, § 2º da Lei 8666/93, com a redação da Lei 9032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do art. 31 da Lei 8212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMC, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF n.º 209 de 20/05/99.
  - 5.3.1 Quando da solicitação de pagamento, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal resultante da execução do contrato, mediante apresentação de cópias da última guia de recolhimento do ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual, ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo, nos termos da Portaria SF-71/97.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Na execução das obras, objeto desta, a contratada obrigar-se-á a respeitar todas as normas de Execução de Obras e Serviços em Vias e Logradouros Públicos deste Município.
- 6.2 Deve ser colocada uma ou mais placas Conforme estabelecido no Memorial Descritivo, no local onde serão realizadas as obras. É também, obrigatório o uso de placa ou adesivo de identificação da executante nos equipamentos. Os dizeres, cores e dimensões exatas obedecerão ao modelo fornecido pela Fiscalização.
- 6.3 A contratada obrigar-se-á manter caderneta para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras. Qualquer registro que venha a ser feito na Caderneta de Ocorrências, gerará o relatório dos fatos, de acordo com o pleno conhecimento por parte da contratada dos serviços.
- 6.4 A contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e outros.
- 6.5 Todos os locais danificados em decorrência da execução dos serviços deverão ser imediatamente reparados pela contratada, de acordo com as normas vigentes, sem ônus à Contratante.
- 6.6 A contratada ficará responsável a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços executadas e materiais utilizados.
- 6.7 A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos causados a terceiros, no período da execução dos serviços, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.



# Município de Caçapava

- 6.8 A contratada deverá substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a contratante, qualquer funcionário seu por solicitação de fiscalização, sem que haja necessidade de declarar os motivos.
- 6.9 A contratada obriga a comparecer, sempre que solicitada, à sede da contratante em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que também poderão ser realizadas em outros locais, através de comunicados por telefone ou fax.
- 6.10 A contratada obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na legislação sobre a contratação.

## **7 PENALIDADES**

- 7.1 As penalidades são elencadas no artigo 81 e seguintes do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8666/93 garantida a devesa prévia, no prazo de 05 (cinco dias úteis contados da intimação).
- 7.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na recusa da adjudicataria em retirá-la e assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da convocação no SOSMC, ficando a critério da administração a aplicação concomitante da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo período de 02 (dois) anos.
- 7.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que a justificativa não seja aceita pela Administração, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo após este período a multa por inexecução parcial ou total do contrato.
- 7.4 Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual.
- 7.5 Multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização da contratante;
- 7.5.1 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre seu valor;
- 7.5.2 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre seu valor;
- 7.5.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras;
- 7.6 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da contratante. Não havendo pagamento ou desconto, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1 Os serviços objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente consoante com o Laudo de Vistoria Final da contratante, comprovando que a obra encontra-se efetivamente concluída de acordo com as especificações do Memorial Descritivo – ANEXO 3 e demais peças gráficas que compõem o projeto.
- 6.2 Decorrido o período de 15 (quinze) dias do recebimento provisório a obra será recebida definitivamente mediante requerimento da contratada, desde que não se constate nenhum vício construtivo ou execução fora da especificação.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato implica no pleno conhecimento das cláusulas neste constante, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas como elemento impeditivo de sua perfeita execução.



# Município de Caçapava

- 9.2 Para assinatura do presente contrato, a empresa apresentará os seguintes documentos:
- 9.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.3 Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND;
- 9.2.4 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante. Caso a empresa não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Caçapava, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda deste Município, relativamente aos Tributos relacionados com a presente licitação.
- 9.2.6 Certidão de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com validade na assinatura deste instrumento.
- 9.2.7 Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços regulamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, e o preposto que a representará no local dos trabalhos.
- 9.2.8 Comprovante de recolhimento da ART, nos termos da Resolução 307/86-CONFEA, referente o objeto contratual.
- 9.2.9 Comprovante de depósito da garantia contratual para execução do contrato.
- 9.2.10 Comprovante do pagamento da lavratura deste instrumento contratual, através de GA (guia de arrecadação), no órgão competente do Município de Caçapava.
- 9.3 Fica fazendo parte integrante do presente contrato, todos os documentos pertinentes à Concorrência Pública n.º ..... / 2021 (Edital / Proposta / Documentação / Adjudicação / Homologação).
- 9.4 O ajuste, sua alteração ou rescisão serão efetuados observando-se o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.
- 9.5 A Prefeitura de Caçapava se reserva ao direito de executar no mesmo local obra ou serviços distintos dos discriminados no presente contrato.
- 9.6 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas disciplinando a matéria.
- 9.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- E, por estarem de acordo, mandou o Sr. Prefeito \_\_\_\_\_ que eu \_\_\_\_\_, Lavrasse o presente instrumento que, lido e achado de acordo e dentro dos conformes, segue assinado pelas partes, em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA,  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

\_\_\_\_\_  
**Pétala Gonçalves Lacerda**  
**Prefeita Municipal**

\_\_\_\_\_  
**contratada**

Testemunhas:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG / CPF

\_\_\_\_\_  
RG / CPF



# Município de Caçapava

## **ANEXO X ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# Município de Caçapava

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Município de Caçapava

## **ANEXO XI**

### **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

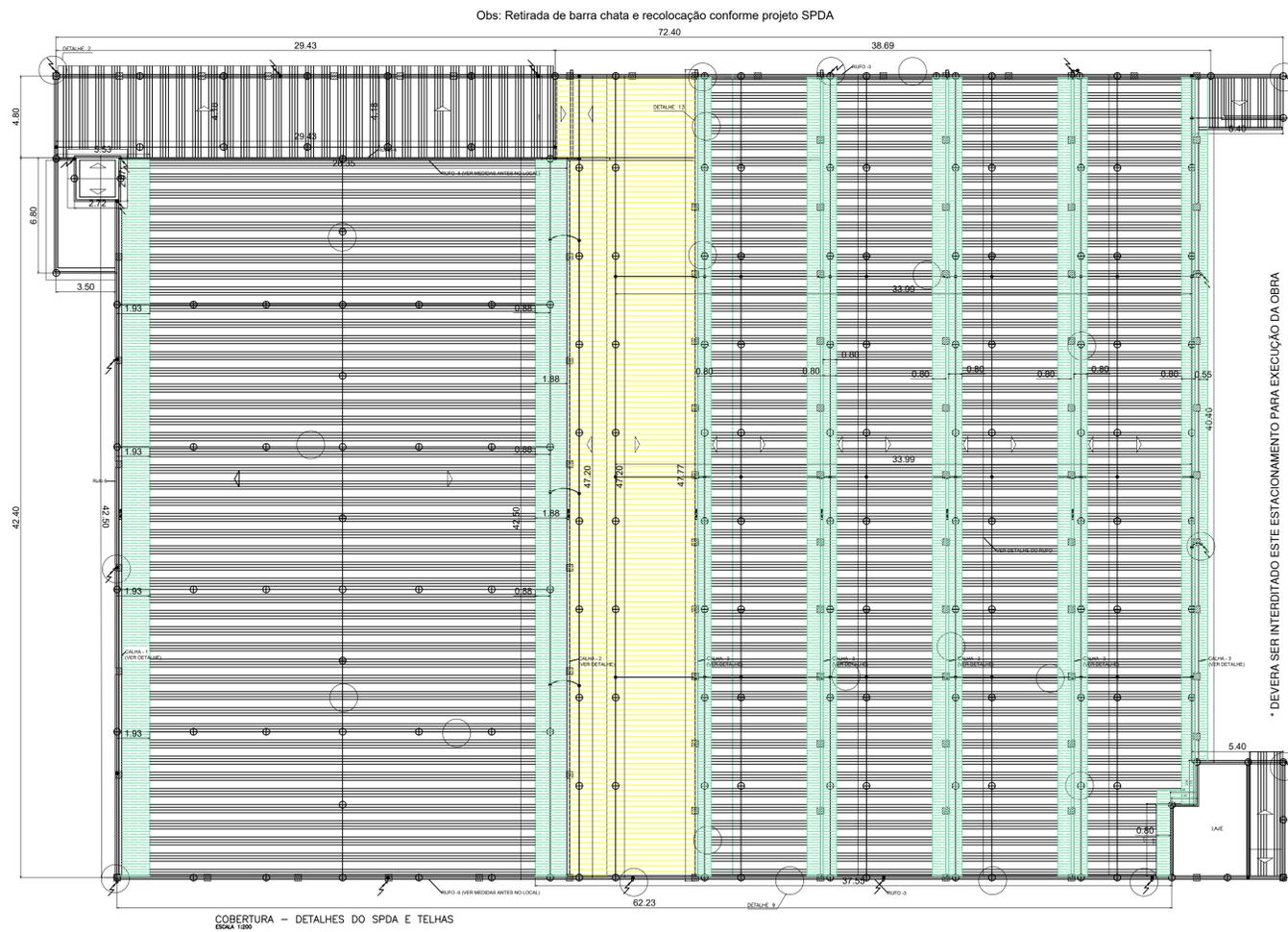
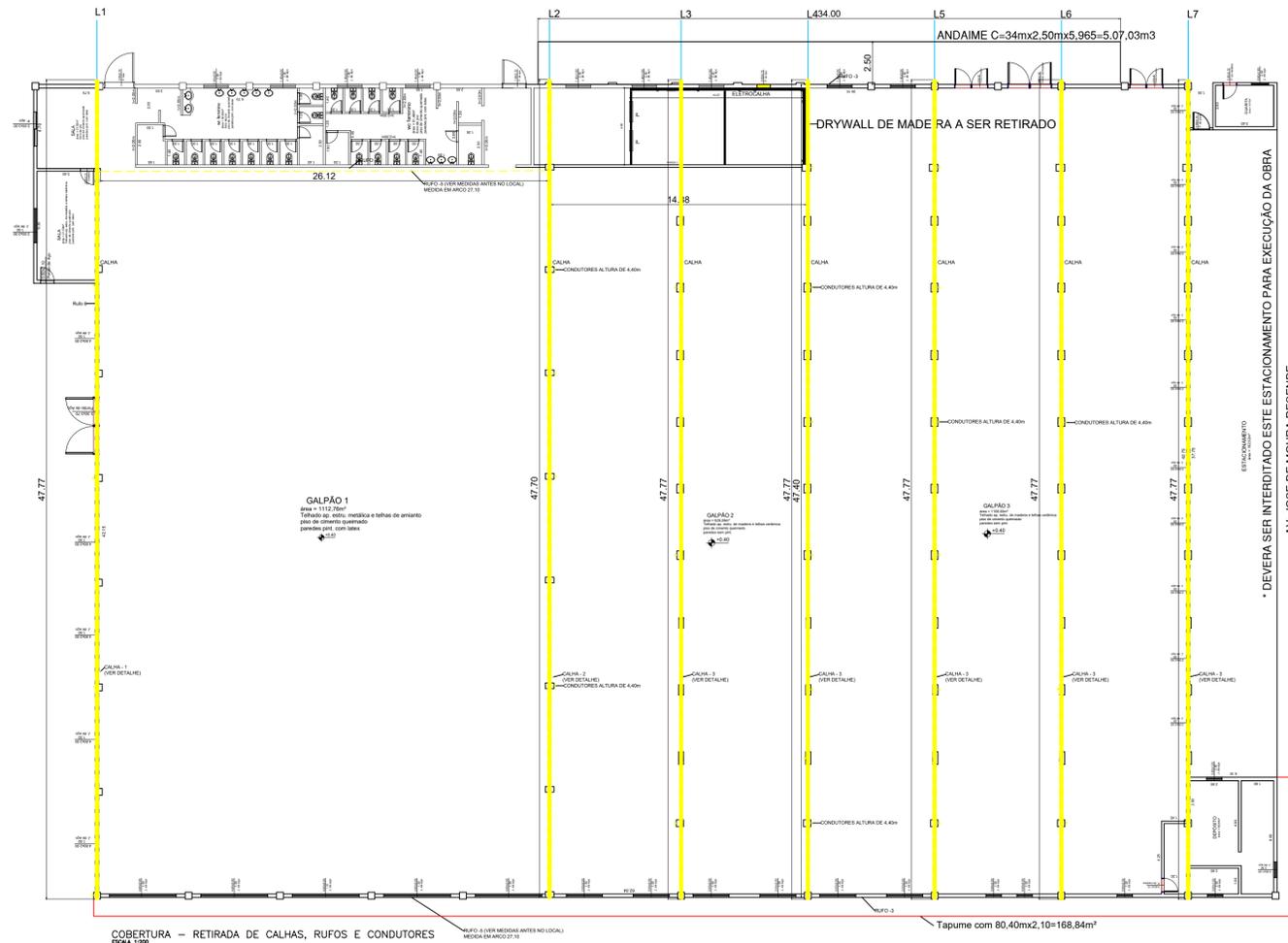
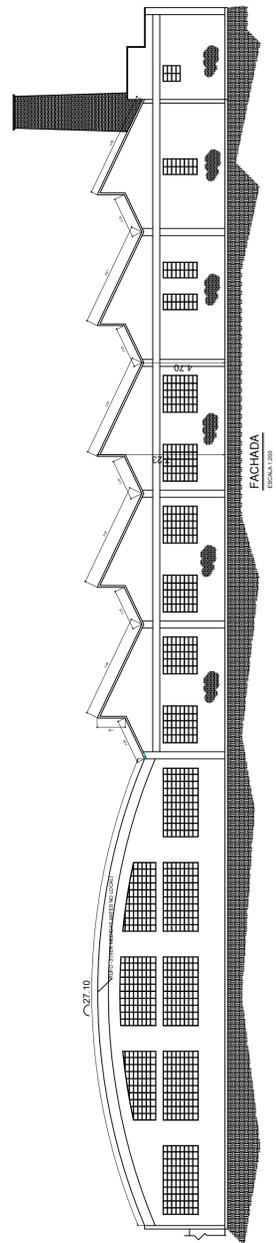
*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



NOTA:  
A secretaria de obras deve ser acionada para as devidas manutenções das redes pluviais existentes do local;  
Antes da reforma da cobertura do prédio os carros devem ser retirados do local ou protegidos, visando a conservação dos veículos.  
No local a existência de arvoredos, que com as folhas secas caindo em cima dos telhados, ocorre o entupimento nas calhas e condutores, orientamos que deverá ser realizada manutenção nas calhas periodicamente.  
Não está previsto em projeto e no orçamento, os serviços de manutenção da estrutura do telhado como as tesouras, vigas e as terças, onde deverá ser realizado manutenção pelo município.

- Obs:
- Retirada das calhas, rufos, pingadeiras e condutores deste galpão geral.
  - Para a instalação de rufos, calhas, pingadeiras e condutores verificar as medidas do local, antes dos cortes das chapas.

LEGENDA

- COBERTURA NÃO OBJETO REFORMA
- TELHA E RIPA A SER TROCADA
- RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA PARA A TROCA DAS CALHAS
- RETIRADA DE CONDUTOR
- CONDUTOR A INSTALAR
- CONDUTOR A INSTALAR
- CALHA A RETIRAR
- CALHA A INSTALAR

LEGENDA (retirada e realocação do SPDA)

- CAPTOR TIPO FRANKLIN
- CABO DE COBRE NÚ ENTERRADO NO SOLO #50mm<sup>2</sup> A 50cm
- BARRA CHATA DE COBRE ELETROLÍTICO APARENTE 3/4"x3/16"
- JUNÇÃO PARA CABO NÚ
- MINI CAPTOR
- DESCIDA DE PÁRA-RAIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJETO  
PROJETO COBERTURA CENTRO EDUCACIONAL  
CULTURAL E ESPORTIVO

PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA MUNICIPAL



ARG. JOSÉ CLÓVIS BARBOZA MARCONDES  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE

ARG. ROSAURA FERREIRA DE OLIVEIRA  
COORDENADORA DE DIVISÃO DE PROJETOS

JONAS LUIS NANNI DA SILVA  
ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO

Endereço:  
AVENIDA DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE Nº473

Número do Processo

Cliente:  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

ÁREA

Desenho:  
PROJETO BÁSICO

ÁREA CONSTRUÍDA - 4.334,89M<sup>2</sup>

Levantamento: XXXXXXXXXX Escala: INDICADA Data: 09/09/2021

Prancha: 01/02

Revisão: R00

